



**DOCUMENTAÇÃO
DA EMPRESA -
DI FATTO.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000582/2022

Número do processo: 0000582/2022
Solicitação: 37 - LICITAÇÃO
Número do documento:
Requerente: 23760 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Beneficiário:
Endereço: Rua RODOVIA BR 470 KM 102 Nº 460 - 89135-000
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: Celular: (47) 3353-1122
E-mail: recepcao@difattoestruturas.com.br
Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO
Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO
Org. de destino:
Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 25/03/2022 11:45 Previsto para: Concluído em:
Súmula:
Observação: CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/0001/2022> - 47/2022

Número único: 724.G2S.000-0K

Número do protocolo: 9883

CPF/CNPJ do requerente: 12.323.692/0001-98

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: RIBEIRÃO BASILIO

Município: Apiúna - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

PROTOCOLO NOVA TRENTO
(Protocolado por)

DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
(Requerente)

Hora: 11:45:32



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **12.323.692/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:40:22 do dia 28/03/2022 , com validade até o dia 27/04/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tOpPMQBZRkGZEC3mNsSo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/03/2022 09:44:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **12.323.692/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ: 12323692000198

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW2RDA5BIWGFJPA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 28 de Março de 2022



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.1.3 - Comprovação de Qualificação Técnica

7.1.3.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional competente da **empresa licitante**, com indicação de no mínimo um engenheiro civil, um engenheiro eletricitista, um engenheiro mecânico e um Engenheiro de Segurança no Trabalho;

7.1.3.2 - Registro ou inscrição no Conselho Regional competente de seu(s) **responsável(is) técnico(s)**, acima mencionados;

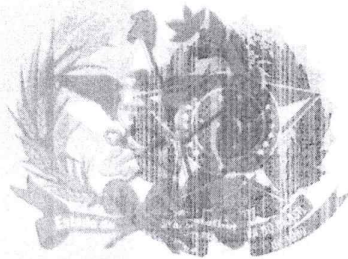
7.1.3.3 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar uma ou mais **Certidão(ões)** e/ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

ITEM	QUANTIDADE A EXECUTAR	QUANTIDADE EXIGIDA COMPROVAÇÃO
Rede hidrossaniária	2100,00 m ²	1050,00 m ²
Instalação elétrica de baixa tensão	2100,00 m ²	1050,00 m ²
Estrutura Metálica Cobertura	2.100,00 m ²	1050,00 m ²
Telhamento com Telha Metálica Termoacústica	2.100,00m ²	1050,00 m ²
Execução de armaduras de aço	15.382,20 kg	7.691,10 kg
Sistema Preventivo de Incendio	2.100,00 m ²	1050,00 m ²
Execução de Piso Vinilico	835,22 m ²	417,61 m ²
Transformador de distribuição, 150 KVA	1 un	1 un
Execução de concreto	1.288,67m ³	644,33 m ³
Fundações Profundas (tipo estaca hélice contínua)	1368,00 m	684,00 m

7.1.3.4 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior



HABILITAÇÃO



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Apiúna, Comarca de Ascurra

Escrivania de Paz do Município de Apiúna-SC

Renato Fabiano Darolt - Escrivão de Paz



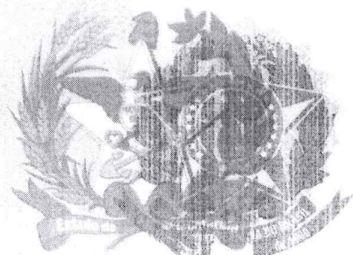
PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ DI FATTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- EPP A MONIQUE
MARCELINO ODELLI

TRASLADO
Livro: 036 | Folha: 150
Protocolo: 4464
Data do Protocolo: 21/06/2017

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Município de Apiúna, Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, situada na Rua Blumenau, número 59, Centro, neste município de Apiúna, Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob número **12.323.692/0001-98**, com sede na Rodovia BR-470, número 460, salas 01 e 02, Bairro Ribeirão Basílio, neste município de Apiúna-SC, conforme contrato da III Alteração Contratual, datado de 16/06/2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina-JUCESC sob número 20157052192, em 19/06/2015, NIRE 42204538011, neste ato representada por seu sócio administrador, **FABIO BARNI**, de nacionalidade brasileira, nascido em 20/08/1980, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3.843.363, órgão emissor SSP-SC, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01015809785, órgão emissor DETRAN-SC, emitida em 06/12/2013 e inscrito no CPF (MF) sob número 003.980.379-14, residente e domiciliado na Rua Urubici, número 68, Centro, neste município de Apiúna-SC, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Pela outorgante me foi dito, por seu representante, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MONIQUE MARCELINO ODELLI**, de nacionalidade brasileira, nascida em 29/04/1993, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora da Carteira de Identidade número 5.605.666, órgão emissor SSP-SC, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 05489146350, órgão emissor DETRAN-SC, emitida em 17/05/2013 e inscrita no CPF (MF) sob número 087.400.789-57, residente e domiciliada na Avenida Florianópolis, número 757, apto. 302, Centro, neste município de Apiúna-SC, a quem confere poderes para o fim especial de representá-la junto a qualquer Município do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de participar de LICITAÇÕES instauradas pelos órgãos dos respectivos municípios, em qualquer tipo de modalidade, principalmente na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, podendo para esse fim pronunciar-se em nome da outorgante; formular propostas; lances verbais; recorrer e praticar todos os atos inerentes ao certame; assinar toda e qualquer documentação necessária; apresentar provas, documentos e certidões; fazer declarações; juntar e retirar documentos; enfim requerer e assinar tudo o que necessário for para o bom e fiel desempenho do presente mandato, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso, vedado o seu substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE INDETERMINADA. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceitou, outorgou e assina na presença da Escrevente, Suzane Coelho. As testemunhas são dispensadas neste ato conforme faculta a lei. Eu, Suzane Coelho, Escrevente, que digitei, subscrevo, dou fé e assino. Assinou nesta procuração: FABIO BARNI como Sócio Administrador. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro

Continua na próxima página...(Página 1/2)





República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
 Município de Apiúna, Comarca de Ascurra
 Escritania de Paz do Município de Apiúna-SC
 Renato Fabiano Darolt - Escrivão de Paz



PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ DI FATTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- EPP A MONIQUE
MARCELINO ODELLI

TRASLADO
 Livro: 036 | Folha: 151
 Protocolo: 4464
 Data do Protocolo: 21/06/2017

dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, que são impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (ESG82587-5SNH) - R\$ 1,85, 1 Procuração ad negocia - R\$ 50,65, Total: R\$ 52,50.**

Apiúna - SC, 21 de junho de 2017.

Suzane Coelho
 Escrevente

Suzane Coelho
 Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DAROLT
 ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO
 DE APIÚNA - COMARCA ASCURRA
 Bel. Renato Fabiano Darolt - Escrivão de Paz
 Anana Ramus Darolt - Escrivã de Paz Substituta
 Rua Blumenau, nº 59
 Cep 89135-000 - Apiúna / SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
ESG82587-5SNH
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

 Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

CONFERE COM O ORIGINAL

25/06/22

 DATA
[Assinatura]



(Página 2/2)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 12.323.692/0001-98



Fabio Barni, nacionalidade brasileira, nascido em 20/08/1980, solteiro, Empresário, CPF nº 003.980.379-14, Carteira de identidade nº 3R.3.843.363, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 158, Casa, Centro, Apiuna, SC, CEP 89135000, Brasil.

Jasi Genoveva Valiati Barni, nacionalidade brasileira, nascida em 24/04/1959, casada em comunhão universal de bens, Empresaria, CPF nº 735.349.199-04, carteira de identidade, nº 3R/3.067.204, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Urubici, 68, casa, Centro, Apiuna, SC, CEP 89135000, BRASIL, representada neste ato por seu **PROCURADOR** Fabio Barni, nacionalidade brasileira, nascido em 20/08/1980, solteiro, Empresário, CPF nº 003.980.379-14, Carteira de identidade nº 3R.3.843.363, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 158, Casa, Centro, Apiuna, SC, CEP 89135000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204538011, com sede Rodovia Br 470, 460, Salas 01 e 02, Ribeirão Basílio Apiúna, SC, CEP 89135000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.323.692/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

Cláusula Primeira. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rodovia BR 470, 2069, Salas 01 e 02, São Roque, Apiuna, SC, CEP 89.135-000.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de tecidos de malha; Comércio varejista de material de construção em geral; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Comércio varejista do vestuário; Fabricação de artigos de serralheria; Comércio atacadista de artigos do vestuário; Fabricação de tecidos especiais; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Confecção de peças do vestuário; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Fabricação de estruturas e coberturas metálicas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Terceira. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Ascurra SC.

Cláusula Quarta. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81100001620965

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 20217943918 Protocolo 217943918 de 30/09/2021 NIRE 42204538011

Nome da empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139473278769722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício



30/09/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 12.323.692/0001-98



Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sede na à Rodovia BR 470, 2069, Salas 01 e 02, São Roque, Apiuna, SC, CEP 89.135-000.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, sendo assim distribuído:

Fabio Barni, com 510.000 (quinhentos e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) integralizado.

Jasi Genoveva Valiati Barni, com 490.000 (quatrocentos e noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) integralizado.

Cláusula Quarta: A sociedade que pelo presente formam os abaixo assinados é uma sociedade limitada e tem a finalidade de exploração da atividade de Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de tecidos de malha; Comércio varejista de material de construção em geral; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Comércio varejista do vestuário; Fabricação de artigos de serralheria; Comércio atacadista de artigos do vestuário; Fabricação de tecidos especiais; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Confecção de peças do vestuário; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Fabricação de estruturas e coberturas metálicas.

Parágrafo Único: A empresa manterá em seu quadro funcional profissional devidamente habilitado para responder a parte técnica da empresa.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2010, e sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá de forma isolada ao sócio **Fabio Barni** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100001620965

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 20217943918 Protocolo 217943918 de 30/09/2021 NIRE 42204538011

Nome da empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139473278769722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

30/09/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 12.323.692/0001-98



Cláusula Nona: No dia 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Ascurra – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Apiuna-SC, 24 de setembro de 2021.

Fabio Barni

Jasi Genoveva Valiati Barni
P/P: Fabio Barni

Req: 81100001620965

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 20217943918 Protocolo 217943918 de 30/09/2021 NIRE 42204538011

Nome da empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139473278769722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

30/09/2021



217943918



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	217943918 - 30/09/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204538011
CNPJ 12.323.692/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2021
SOB N: 20217943918

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217943918

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00398037914 - FABIO BARNI - Assinado em 30/09/2021 às 06:31:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021

Arquivamento 20217943918 Protocolo 217943918 de 30/09/2021 NIRE 42204538011

Nome da empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139473278769722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

30/09/2021

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.323.692/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DI FATTO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 2069	COMPLEMENTO SALA 01 E 02
---------------------------------	-----------------------	------------------------------------

CEP 89.135-000	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO APIUNA	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@DIFATTOESTRUTURAS.COM.BR	TELEFONE (47) 3353-1122
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2022** às **16:44:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.323.692/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:29 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **1E68.6D28.3607.B201**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **12.323.692/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140033406270**
Data de emissão: **03/03/2022 10:11:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/05/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ: 12323692000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFB6D5DLDI8G8Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 23 de Março de 2022



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.323.692/0001-98
Razão Social: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Endereço: ROD BR 470 460 SALA 01 E 02 / RIBEIRAO BASILIO / APIUNA / SC /
89135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031701165901855258

Informação obtida em 22/03/2022 15:52:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.323.692/0001-98
Certidão n°: 349999/2022
Expedição: 06/01/2022, às 14:34:21
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.323.692/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.323.682/0001-98, sediada na RODOVIA BR470 KM102, Nº460, BAIRRO RIBEIRÃO BASÍLIO, APIÚNA-SC, declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

NOVA TRENTO-SC, 28 de MARÇO de 2022.

Monique M. Odelli

MONIQUE MARCELINO ODELLI

12.323.692/0001-98

**DI FATTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. EPP**

ROD. BR 470, Nº 460 - SALAS 01 E 2
BAIRRO RIB. BASÍLIO 89.135-000
APIÚNA SC

MONIQUE MARCELINO ODELLI
RG 5 605 666
CPF 087 400 789-57
REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA

D



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204538011	12.323.692/0001-98	02/08/2010	01/08/2010
Endereço: RODOVIA BR 470, 2069 SALA:01 E 02, SAO ROQUE, APIÚNA, SC - CEP: 89135000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA; COMÉRCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO.OBRAS DE ALVENARIA;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COBERTURAS METÁLICAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS Capital integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		Empresa de pequeno porte ✓	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FABIO BARNI 003.980.379-14	510.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JASI GENOVEVA VALIATI BARNI 735.349.199-04	490.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
30/09/2021	20217943918		
Atto: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

227129342



CONTROLE: 23385227665385 CPF SOLICITANTE: 710.933.119-91 NIRE: 42204538011 EMITIDA: 06/01/2022 PROTOCOLO: 227129342





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204538011	12.323.692/0001-98	02/08/2010	01/08/2010
Endereço: RODOVIA BR 470, 2069 SALA:01 E 02, SAO ROQUE, APIÚNA, SC - CEP: 89135000			

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Janeiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

227129342

página: 2/2



CONTROLE: 23385227665385 CPF SOLICITANTE: 710.933.119-91 NIRE: 42204538011 EMITIDA: 06/01/2022 PROTOCOLO: 227129342





ANEXO II DECLARAÇÃO

DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.323.682/0001-98, sediada na RODOVIA BR470 KM102, Nº460, BAIRRO RIBEIRÃO BASÍLIO, APIÚNA-SC, declara expressamente sob as penas da Lei:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);
- **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- **Que se vencedora** fornecerá os produtos e/ou executará os serviços pelo(s) preço(s) proposto(s) e nos prazos estabelecidos;
- **Que sob as penas do art. 299** do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados, realizando a entrega e a execução nos prazos e condições previstos no edital;
- **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

NOVA TRENTO-SC, 28 de MARÇO de 2022.

12.323.692/0001-98

**DI FATTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. EPP**

ROD. BR 470, Nº 460 - SALAS 01 E 2
BAIRRO RIB. BASÍLIO 89.135-000
APIÚNA SC

Monique M. Odelli
MONIQUE MARCELINO ODELLI

MONIQUE MARCELINO ODELLI
RG 5 605 666
CPF 087 400 789-57
REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Aprovado em: 04/07/2013

CNPJ: 12.323.692/0001-98

Registro: 121320-7

Endereço: RODOVIA BR 470, 2069, SALAS 01 E 02 SAO ROQUE
89135-000 APIUNA SC

Número da alteração contratual: 5 ✓

Data da certificação: 30/09/2021

Capital social atual: R\$ 1.000.000,00 - HUM MILHAO DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELETRICA E ENGENHARIA MECANICA: EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA; FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COBERTURAS METALICAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: SAMUEL SIMON

Responsabilidade Técnica aprovada em 05/05/2015

Registro: SC S1 061917-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500750663

Título: ENGENHEIRO CIVIL ✓

Atribuições do Profissional: "ART. 07 DA RES. 218/73, DO CONFEA".

Nome: RAFAEL SIMON

Responsabilidade Técnica aprovada em 31/07/2019

Registro: SC S1 088752-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2506215468

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA ✓

Atribuições do Profissional: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: JEFFERSON DA LUZ

Responsabilidade Técnica aprovada em 22/02/2018

Registro: SC S1 154583-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2517128715

Título: ENGENHEIRO MECANICO ✓

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Nome: ALEXANDRE DE JESUS FARIA

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/08/2021

Registro: SC S1 174648-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2519550481

Título: ENGENHEIRO CIVIL ✓

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23.569/33, COMBINADOS COM O ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.



Emitida às **10:03:42** do dia **03/03/2022** válida até **31/03/2022** . ✓

Código de controle de certidão: **6H15-0498-0CH8-C355**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

**CREA-SC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JEFFERSON DA LUZ

Aprovado em: 22/01/2018

CPF: 082.875.059-92

Registro: SC S1 154583-7

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2517128715

Endereço: RUA ASCURRA 369 RIO MORTO
89082-302 INDAIAL SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Escola: CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI

Data: 16/03/2017

Atribuições profissionais: "ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:45:43** do dia **23/03/2022** válida até **31/03/2023** ✓

Código de controle de certidão: **FH4F-F664-24H5-A315**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: RAFAEL SIMON

Aprovado em: 26/06/2008

CPF: 035.933.239-07

Registro: SC S1 088752-1

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2506215468

Endereço: RUA GENERAL CAMARA 417 TORRE 2 APTO 602 BOM RETIRO
89222-450 JOINVILLE SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 07/08/2007

Atribuições profissionais: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **08:19:37** do dia **25/03/2022** válida até **31/03/2023** .

Código de controle de certidão: **5H23-FE51-68HC-E1A4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: SAMUEL SIMON

CPF: 020.382.679-52

Registro: SC S1 061917-1

Registro Nacional: 2500750663

Endereço: RUA Ana Nery 457 Apartamento 02 Santana
89160-000 RIO DO SUL SC

Aprovado em: 18/09/2002

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 21/09/2002

Atribuições profissionais: " ART. 07 DA RES. 218/73, DO CONFEA ".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **21:00:53** do dia **15/03/2022** válida até **31/03/2023** .

Código de controle de certidão: **FHB6-F74B-5BHB-6126**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida a Rodovia BR 470, número 460 – Bairro Ribeirão Basílio, Apiúna – SC, inscrita no CNPJ 12.323692/0001-98, **executou serviços de construção de cobertura metálica - com 951,00 m²**, conforme quantidade abaixo para o Município de Blumenau/SC, com CNPJ: 83.108.357/0001-15.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Análise, Fabricação, Montagem e Instalação da Estrutura Metálica.	3.362,00	M ²
02	Análise, Fabricação, Montagem e Instalação da Estrutura Metálica.	40.344,00	Kg
03	Avaliação, Execução e Instalação da Calha.	340,00	M
04	Análise, Fabricação, Montagem e Instalação da Cobertura Metálica.	3.362,00	M ²
05	Análise e Operação de Equipamentos para movimentação de Cargas.	3.362,00	M ²
06	Análise, Fabricação, Montagem e Instalação da Estrutura Metálica.	950,00	M ²
07	Análise, Fabricação, Montagem e Instalação da Cobertura Metálica.	951,00	M ²

Observação: Tratamento de superfície metálica com galvanização a fogo para a estrutura da cobertura de 30.500,00 kg, e da platibanda de 6.000,00 kg, com Pintura esmalte sintético 4.312,00m². Instalação de ar-condicionado no total de 950,00 m². Colocação piso vinílico em um total de 950,00 m². Item 01. Referência a platibanda no total de 3.362,00 m².

Os serviços prestados ao Município de Blumenau/SC foram executados com o **Fornecimento de Material e Mão de Obra**, usando materiais de boa qualidade e executando os trabalhos de acordo com normas técnicas, se encontram em perfeito estado de segurança e utilização e que **credencia Construtora para outras obras**.

Responsável Técnico Pela Execução: Engenheiro Mecânico Jefferson da Luz

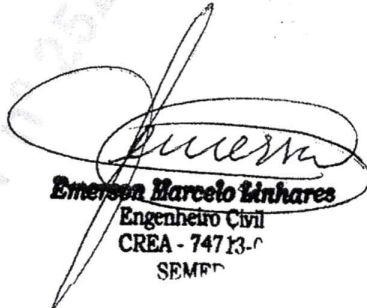
Inscrição no CREA-SC 154.583-7

ARTS Nº: 6724698-3

Localização da obra: Rua FRANZ MULLER, nº 2113, Bairro: VELHA GRANDE, BLUMENAU/SC.

Período de execução: 27/09/2018 a 20/03/2019.

Apiúna-SC, 08 de maio de 2020.


Emerson Marcelo Linhares
Engenheiro Civil
CREA - 74713-0
SEMPRO



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:



Profissional.: **JEFFERSON DA LUZ**
Registro.....: SC S1 154583-7
C.P.F.....: 082.875.059-92
Data Nasc....: 10/05/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 16/03/2017 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI
INDAIAL - SC

•ART 6724698-3

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Contratante..: PREFEITURA DE BLUMENAU
Proprietário.: EBM CONSELHEIRO MAFRA
Endereço Obra: RUA FRANZ MULLER 2113
Bairro.....: VELHA GRANDE
89100 - BLUMENAU - SC
Registrada em: 27/09/2018 Baixada em.. 20/03/2019
Período (Previsto) - Início: 20/09/2018 Término.....: 04/05/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
ANALISE
FABRICACAO
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ...: 3.362,00 METRO(S) QUADRADO(S)
MONTAGEM
INSTALACAO
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ...: 3.362,00 METRO(S) QUADRADO(S)
ANALISE
FABRICACAO
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ...: 40.344,00 QUILOGRAMA(S)
MONTAGEM
INSTALACAO
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ...: 40.344,00 QUILOGRAMA(S)
AVALIACAO
EXECUCAO
CALHA
Dimensão do Trabalho ...: 340,00 METRO(S)
INSTALACAO
CALHA
Dimensão do Trabalho ...: 340,00 METRO(S)
ANALISE

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creaet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000027737 de 12/05/2020, página 1 de 4
CAT nº 252020117





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252020117131
Atividade concluída



FABRICACAO
COBERTURA METALICA
Dimensão do Trabalho ...: 3.362,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM
INSTALACAO
COBERTURA METALICA
Dimensão do Trabalho ...: 3.362,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ANALISE
OPERACAO
EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS
Dimensão do Trabalho ...: 3.362,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ANALISE
FABRICACAO
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ...: 950,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM
INSTALACAO
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ...: 950,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ANALISE
FABRICACAO
COBERTURA METALICA
Dimensão do Trabalho ...: 951,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM
INSTALACAO
COBERTURA METALICA
Dimensão do Trabalho ...: 951,00 METRO(S) QUADRADO(S)

TRATAMENTO DE SUPERFICIE METALICA COM GALVANIZACAO A FOGO PARA A
ESTRUTURA DA COBERTURA DE 30 500 00 KG E DA PLATIBANDA DE 6 000 00 KG COM PINTURA
ESMALTE SINTETICO 4 312 00 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000027737, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020117131
12/05/2020, 17:28:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252020117131
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-net/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000027737 de 12/05/2020, página 3 de 4
CAT nº 252020117





MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida á Rodovia BR 470, número 460 – Bairro Ribeirão Basílio, Apiúna – SC, inscrita no CNPJ 12.323.692/0001-98, executou serviços de **Ginásio de esportes com equipamentos de área total de 1.929,07 m²**, conforme quantidade abaixo para o Município de Blumenau-SC, com CNPJ 83.108.357/0001-15.

Registro realizado eletronicamente, p...
vinculada ou diretamto no site: www.crea-sc.org.br/creane/valecertidao.php,
informando o número da Certidão de Aprove Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado...
nº 71800102805...
CAT nº 252018099618 de 29/11/2018, página 3 de 4



DESCRIÇÃO	QUANT.
1 – Execução de instalação elétrica provisória em baixa tensão para canteiro de obras.	01 unid.
2 – Execução de serviços topográficos para locação de pavimentação.	3.702,85 m ²
3 – Execução de serviços topográficos para locação da obra	1.795,00 m ²
4 – Execução de limpeza de terreno	4.318,36 m ²
5 – Execução de canteiro de obra – (escritório, almoxarifado, refeitório e sanitários)	80,00 m ²
6 – Execução de escavação em terra.	169,45 m ³
7 – Execução de reaterro.	70,30 m ³
8 – Execução de estaqueamento com estacas pré-moldadas em concreto com capacidade para 30 toneladas.	728,00 m
9 – Execução de laje pré-fabricada.	240,00 m ²
10 – Execução de estaqueamento com estacas pré-moldadas em concreto com capacidade para 40 toneladas.	949,00 m
10 – Execução de estaqueamento com estacas pré-moldadas em concreto com capacidade para 55 toneladas.	156,00 m

Os serviços prestados a **PREFEITURA DE BLUMENAU** foram executados com o **Fornecimento de Material e Mão de Obra**, de acordo com o cronograma de execução da obra, usando materiais de boa qualidade e executando os trabalhos de acordo com normas técnicas estabelecidas pela **PREFEITURA**, se encontra em perfeito estado de segurança e utilização e que **credencia Construtora para outras obras**.

Responsável Técnico Pela Execução: Engenheiro Civil Samuel Simon
Inscrição no CREA-SC 061.917-1



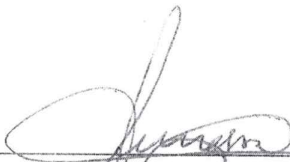


ARTS Nº: 6636942-0, 6798070-2 e 6797918-8.

Localização da obra: Rua Ana Felisbino, 125, Badenfurt, Blumenau-SC.

Período de execução: 02/07/2018 a 28/11/2018

Blumenau-SC, 28 de novembro de 2018


Emerson Marcelo Linhares
Engenheiro Civil
CREA - 74713-0
SEMED

Registro realizado eletronicamente, p
vinculada ou diretamente no site: <http://www.crea-sc.org.br/creane/valcartidao.php>.
Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800102805
CAT nº 252018099618 de 29/11/2018, página 4 de 4



Registro realizado a partir do protocolo nº 71800102805
CAT nº 252018099618 de 29/11/2018, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018099618
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **SAMUEL SIMON**
Registro.....: SC S1 061917-1
C.P.F.....: 020.382.679-52
Data Nasc.....: 25/04/1977
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 21/09/2002 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6636942-0

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Endereço Obra: RUA ANNA FELISBINO 125
Bairro..... BADENFURT
89100 - BLUMENAU - SC
Registrada em: 17/07/2018 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 02/07/2018 Término.....: 31/08/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

•ART 6797918-8

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Endereço Obra: RUA ANNA FELISBINO 125
Bairro..... BADENFURT
89100 - BLUMENAU - SC
Registrada em: 28/11/2018 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 02/07/2018 Término.....: 31/08/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6636948-9
Profissional: 061917-1 SAMUEL SIMON
Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.



Registro realizado eletronicamente, por meio de acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <http://www.crea-sc.org.br/creane/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado por meio do protocolo nº 71800102805 CAT nº 252018099618 de 29/11/2018, página 1 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252018099618
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



•ART 6798070-2

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Endereço Obra: RUA ANNA FELISBINO 125

Bairro..... BADENFURT

89100 - BLUMENAU

- SC

Registrada em: 28/11/2018

situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 02/07/2018 Término.....: 31/08/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6797907-2

Profissional: 061917-1 SAMUEL SIMON

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800102805, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018099618
29/11/2018, 10:28:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <http://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 29/11/2018, página 2 de 4
CAT nº 252018099618 de 29/11/2018, página 2 de 4





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

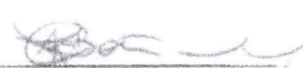
Atestado para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia BR 470, número 460 - Bairro Ribeirão Basílio, Apiúna - SC, inscrita no CNPJ 12.323.692/0001-98, executou serviços de Execução de Centro de Eventos Etapa 01, conforme quantidade abaixo, para o Município de Nova Trento-SC, CNPJ 82.925.025/0001-60.

DESCRIÇÃO	QUANT.
1 - EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA.	760,30 M ³
2 - EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO EM TERRA.	134,16 M ³
3 - EXECUÇÃO DE FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO ARMADO.	102,38 M ²
4 - EXECUÇÃO DE ARMADURA DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO.	5.179,68 Kg
5 - EXECUÇÃO DE CONCRETO USINADO.	63,75 M ²
6 - MONTAGEM DE COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM.	906,03 M ²
7 - MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS, VAO LIVRE DE 20M, AS COLUNAS, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO.	760,30 M ²
8 - MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS, VAO LIVRE DE 20M, AS COLUNAS, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO.	31.878,42 Kg
9 - EXECUÇÃO DE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), COM UMA DEMÃO E PINTURA COM ESMALTE ALTO BRILHO, COM DUAS DEMÃOS EM SUPERFÍCIE METÁLICA.	849,65 M ²

Os serviços prestados a PREFEITURA DE NOVA TRENTO foram executados com o Fornecimento de Material e Mão de Obra, de acordo com o cronograma de execução da obra, usando materiais de boa qualidade e executando os trabalhos de acordo com normas técnicas estabelecidas pela PREFEITURA. A obra se encontra em perfeito estado de segurança e utilização o que credencia à Construtora para outras obras.

Responsável Técnico Pela Execução: Engenheiro Civil Samuel Simon
Inscrição no CREA-SC 061.937-1
ARTS Nº: 6660131-4
Localização da obra: Rua dos Imigrantes s/nº, Bairro Centro, Nova Trento-SC.
Período de execução: 21/04/2017 a 28/09/2017

Nova Trento, 08 de agosto de 2018


Aprígio José Botameli
Diretor de Compras
Mat. 209

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



D



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:



Profissional.: **SAMUEL SIMON**

Registro.....: SC S1 061917-1

C.P.F.....: 020.382.679-52

Data Nasc....: 25/04/1977

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 21/09/2002 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6660131-4

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Proprietário.: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

Endereço Obra: RUA DOS IMIGRANTES S N

Bairro.....: CENTRO

88270 - NOVA TRENTO - SC

Registrada em: 06/08/2018

Baixada em.. 08/08/2018

Período (Previsto) - Início: 21/04/2017 Término.....: 28/09/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6227194-4

Profissional: 061917-1 SAMUEL SIMON

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS

Dimensão do Trabalho ...: 760,30 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 134,16 METRO(S) CUBICO(S)

FORMAS

Dimensão do Trabalho ...: 102,38 METRO(S) QUADRADO(S)

ARMADURA DE ACO PARA CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 5.179,68 QUILOGRAMA(S)

CONCRETO USINADO

Dimensão do Trabalho ...: 63,75 METRO(S) CUBICO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 906,03 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...: 760,30 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...: 31.878,42 QUILOGRAMA(S)

EXECUCAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ...: 849,65 METRO(S) QUADRADO(S)

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800070436 em 08/08/2018, página 1 de 3
CAT nº 2520180957





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252018095798
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

EXECUCAO DE CENTRO DE EVENTOS ETAPA 01 NO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO SC
CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 062 2017 SUBSTITUICAO DEVIDO A TROCA DOS ENDEREÇOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800070436, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018095798
08/08/2018, 15:57:01



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



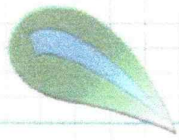
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: www.crea-sc.org.br/creanet/validacao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800070436
CAT nº 252018095798 de 08/08/2018, página 2 de 3





Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida a Rodovia BR 470, número 460 – Bairro Ribeirão Basílio, Apiúna – SC, inscrita no CNPJ 12.323.692/0001-98, executou serviços de **Construção de galpão metálico com área de 1.000m²**, conforme quantidade abaixo para o **Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI**, com CNPJ 03.111.139/0001-09.

DESCRIÇÃO	QUANT.
1 – EXECUÇÃO DE TAPUME COM CHAPAS DE ALUZINCO.	156,00 M ²
2 – EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO EM TERRA.	58,50 M ³
3 – EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO TIPO SAPATA.	14,04 M ³
4 – EXECUÇÃO DE PROJETO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS, VAO LIVRE DE 20M, AS COLUNAS, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO.	1.000,00 M ²
5 – EXECUÇÃO DE PROJETO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS, VAO LIVRE DE 20M, AS COLUNAS, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO.	12.000,00 KG
6 – EXECUÇÃO DE PROJETO E MONTAGEM DE COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM.	1.000,00 M ²
7 – EXECUÇÃO DE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), COM UMA DEMÃO E PINTURA COM ESMALTE ALTO BRILHO, COM DUAS DEMÃOS EM SUPERFÍCIE METÁLICA.	1.000,00 M ²
8 – EXECUÇÃO DE CALHA EM CHAPA DA ALUZINCO.	100,00 M
9 – EXECUÇÃO DE DESCIDA DE CALHA.	72,00 M
10 – EXECUÇÃO DE RUFOS E PINGADEIRAS.	241,80 M
11 – EXECUÇÃO DE FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA E CHAPAS DE ALUZINCO DE 0,50 MM PRÉ-PINTADAS.	678,88 M ²
12 – EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL 25 MPA	14,04 M ³
13 – EXECUÇÃO DE FORMAS DE MADEIRA / COMPENSADO NAVAL PARA CONCRETO ARMADO.	156,00 M ²
14 – EXECUÇÃO DE AÇO PARA CONCRETO ARMADO CA 50 E 60.	1.698,00 KG

Os serviços prestados o **Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI** foram executados com o **Fornecimento de Material e Mão de Obra**, de acordo com o cronograma de execução da obra, usando materiais de boa qualidade e executando os trabalhos de acordo com normas técnicas estabelecidas pelo **CONSÓRCIO**, se encontra em perfeito estado de segurança e utilização e que **credencia Construtora** para outras obras.

Responsável Técnico Pela Execução: Engenheiro Civil Samuel Simon

Inscrição no CREA-SC 061.917-1

ARTS Nº: 6605756-1 e 6652452-3.

Localização da obra: Rua Tupiniquim, Zona Rural, Timbó - SC.

Período de execução: 10/05/2018 a 09/07/2018

Timbó-SC, 08 de Agosto de 2018

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo
CIMVI - Consórcio Intermunicipal do
Médio Vale do Itajaí

Registro realizado eletronicamente, para verificar o código QR impresso na CAT vinculado ou direlamente no site: <http://www.crea-sc.org.br/creaenet/valcertificado.php>, informando o número da Certidão de Acierto Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a do protocolo nº 71800070814 de 09/08/2018, página 3 de 3 CAT nº 252018095853





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018095855
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **SAMUEL SIMON**

Registro.....: SC S1 061917-1

C.P.F.....: 020.382.679-52

Data Nasc....: 25/04/1977

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 21/09/2002 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS

- SC

•**ART 6605756-1**

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITA

Proprietário.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE D

Endereço Obra: RUA TUPINIQUIM 170

Bairro.....: ZONA RURAL

89120 - TIMBO

- SC

Registrada em: 19/06/2018

Baixada em.. 25/07/2018

Período (Previsto) - Início: 10/05/2018 Término.....: 09/07/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

TAPUME

Dimensão do Trabalho ...: 156,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 58,50 METRO(S) QUADRADO(S)

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA

Dimensão do Trabalho ...: 14,04 METRO(S) CUBICO(S)

MONTAGEM

PROJETO

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...: 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...: 12.000,00 QUILOGRAMA(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ...: 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ...: 1.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CALHA

Dimensão do Trabalho ...: 100,00 METRO(S)

DESCIDA D'AGUA

Dimensão do Trabalho ...: 72,00 METRO(S)

RUFO

Dimensão do Trabalho ...: 241,80 METRO(S)



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800070814 do processo nº 09/08/2018, página 1 de 3
CAT nº 252018095855





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018095855

Atividade concluída



FACHADA DE EDIFICACOES

Dimensão do Trabalho ... 678,88 METRO(S) QUADRADO(S)

TRATA SE DA EXECUCAO CONSTRUCAO DE GALPAO METALICO COM AREA DE 1 000 00M2 CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PRECOS NO 004 2018 CONTRATO NO 2018 010

•ART 6652452-3

Empresa..... DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITA

Proprietário.. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE D

Endereço Obra: RUA TUPINIQUIM 170

Bairro..... ZONA RURAL

89120 - TIMBO

- SC

Registrada em: 30/07/2018

Baixada em.. 08/08/2018

Período (Previsto) - Início: 10/05/2018 Término.....: 09/07/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo... COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6605756-1

Profissional: 061917-1 SAMUEL SIMON

EXECUCAO

CONCRETO ESTRUTURAL

Dimensão do Trabalho ... 14,04 METRO(S) CUBICO(S)

FORMAS

Dimensão do Trabalho ... 156,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ARMADURA DE ACO PARA CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 1.698,00 QUILOGRAMA(S)

TRATA SE DA EXECUCAO CONSTRUCAO DE GALPAO METALICO COM AREA DE 1 000 00M2 CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PRECOS NO 004 2018 CONTRATO NO 2018 010

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800070814, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018095855

09/08/2018, 14:57:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <http://www.crea-sc.org.br/creane/walcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800070814 de 09/08/2018, página 2 de 3
CAT nº 252018095855



Certidão de Acervo Técnico nº 252018095855 emitida em 09/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

www.POMERODE.sc.gov.br

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

SEPLAN

R. 15 de Novembro, 525 - bairro Centro

CNPJ 83.102.251/0001-04

Pomerode - SC - 89.107-000

Fone: (47) 3387-7249



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida á Rodovia BR 470, número 460 – Bairro Ribeirão Basílio, Apiúna – SC, inscrita no CNPJ 12.323.692/0001-98, executou serviços de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE]** de **1.510,23 m²**, conforme quantidade abaixo para o Município de Pomerode, com CNPJ 83.102.251/0001-04.

DESCRIÇÃO	QUANT.
1 – EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE UMA CRECHE.	1.510,23 M ²
2 – EXECUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO.	1.159,70 M ²
3 – EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PISO.	1.159,70 M ²
4 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CERÂMICA ANTIDERAPANTE.	797,98 M ²
5 – EXECUÇÃO DE CALHA EM ALUMÍNIO.	186,15 M
6 – EXECUÇÃO DE RUFO EM CONCRETO.	258,90 M
7 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PISO VINÍLICO.	394,33 M ²
8 – INSTALAÇÃO DE SOLEIRAS EM GRANITO.	91,77 M
9 – EXECUÇÃO DE REDE DE GÁS CANALIZADO EM EDIFICAÇÃO.	1.510,23 M ²
10 – MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS.	1.510,23 M ²
11 – MONTAGEM DE COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM, COM PREENCHIMENTO EM PIR DE 3CM.	1.510,23 M ²

Os serviços prestados o Município de Pomerode foram executados com o **Fornecimento de Material e Mão de Obra**, de acordo com o cronograma de execução da obra, usando materiais de boa qualidade e executando os trabalhos de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Prefeitura, se encontra em perfeito estado de segurança e utilização e que **credencia Construtora para outras obras**.

Responsável Técnico Pela Execução: Engenheiro Civil Samuel Simon

Inscrição no CREA-SC 061.917-1

ARTS Nº: 7373257-0, 7373278-2 e 7373313-7

Localização da obra: Rua 15 de Novembro, Pomerode - SC.

Período de execução: 06/09/2018 a 18/05/2020

Pomerode-SC, 18 de maio de 2020

Claudio Marcos Keyser
Engenheiro Civil
Reg. CREA-SC 042.493-9
Matr. 5.006-5

Registro realizado eletronicamente, para emitir o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: http://www.crea-sc.org.br/creane/valecertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Autenticidade Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000029720 CAT nº 252020117313, de 18/05/2020, página 3 de 3





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:



Profissional.: **SAMUEL SIMON**
Registro.....: SC S1 061917-1
C.P.F.....: 020.382.679-52
Data Nasc.....: 25/04/1977
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 21/09/2002 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•**ART 7373257-0**

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Proprietário.: MUNICIPIO DE POMERODE
Endereço Obra: RUA 15 DE NOVEMBRO 525
Bairro..... CENTRO
89107 - POMERODE - SC
Registrada em: 14/05/2020 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 06/09/2018 Término.....: 07/12/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6725220-9

Profissional: 061917-1 SAMUEL SIMON

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

•**ART 7373278-2**

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Proprietário.: MUNICIPIO DE POMERODE
Endereço Obra: RUA 15 DE NOVEMBRO 525
Bairro..... CENTRO
89107 - POMERODE - SC
Registrada em: 14/05/2020 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 06/09/2018 Término.....: 07/12/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7373257-0

Profissional: 061917-1 SAMUEL SIMON

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Registro realizado eletronicamente, para afetrir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000029720 CAT nº 252020117313 de 18/05/2020, página 1 de 3





•ART 7373313-7

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Proprietário.: MUNICIPIO DE POMERODE

Endereço Obra: RUA 15 DE NOVEMBRO 525

Bairro..... CENTRO

89107 - POMERODE

- SC

Registrada em: 14/05/2020

situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 06/09/2018 Término.....: 07/12/2020

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7373257-0

Profissional: 061917-1 SAMUEL SIMON

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000029720, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020117313
18/05/2020, 14:06:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000029720 de 15/05/2020, página 2 de 3
CAT nº 252020117313 de





PREFEITURA DE GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Projetos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia BR 470, número 460 – Bairro Ribeirão Basílio, Apiúna – SC, inscrita no CNPJ 12.323.692/0001-98, executou serviços de **Reforma do CDI Irmã Cecília Venturi**, conforme quantidade abaixo para o **Município de Gaspar-SC**, com CNPJ 83.102.244/0001-02.

DESCRIÇÃO	QUANT.
1 – Execução de reforma em estrutura metálica de cobertura e pilares.	473,69 M ²
2 – Execução de reforma em cobertura em telha de aluzinco 0,50mm.	473,69 M ²
3 – Execução de reforma em calhas	26,64 M
4 – Execução de reforma em pintura epóxi	170,91 M ²
5 – Execução de reforma em alvenaria	31,00 M
6 – Execução de reforma em reboco	82,00 M ²
7 – Execução de reforma em forro de PVC	26,26 M ²
8 – Execução de reforma em instalações elétricas	473,69 M ²
9 – Execução de reforma nas instalações de uma Creche	473,69 M ²
10 – Execução de reforma nas instalações hidráulicas	473,69 M ²
11 – Execução de reforma nas instalações de rede hidrossanitária	473,69 M ²
12 – Execução de piso vinílico	54,83 M ²

Os serviços prestados a **PREFEITURA DE GASPAR** foram executados com o **Forneimento de Material e Mão de Obra**, de acordo com o cronograma de execução da obra, usando materiais de boa qualidade e executando os trabalhos de acordo com normas técnicas estabelecidas pela **PREFEITURA**, se encontra em perfeito estado de segurança e utilização e que **credencia Construtora para outras obras**.

Responsável Técnico Pela Execução: Engenheiro Civil Samuel Simon

Inscrição no CREA-SC 061.917-1

ARTS Nº: 6228756-4

Localização da obra: Rua Bonifácio Haedchen esquina com a Rua Geraldo Venhorst

Período de execução: 12/02/2016 a 29/06/2017

Gaspar-SC, 29 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Gaspar
Secretaria de Educação
Ricardo P. B. Duarte
Eng. Civil | CREA-SC 108714-9

Ricardo Paulo Bernardino Duarte
Engenheiro Civil – CREA-SC 108714-9
Engenheiro Fiscal





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252017080736

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **SAMUEL SIMON**

Registro.....: SC S1 061917-1

C.P.F.....: 020.382.679-52

Data Nasc.....: 25/04/1977

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 21/09/2002 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC



•ART 6235488-8

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Proprietário.: PREFEITURA DE GASPAR

Endereço Obra: RUA BONIFACIO HAEDCHEN 4390

Bairro.....: BELCHIOR ALTO

89110 - GASPAR

- SC

Registrada em: 05/07/2017

Baixada em.. 05/07/2017

Período (Previsto) - Início: 12/02/2016 Término.....: 29/06/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6228756-4

Profissional: 061917-1 SAMUEL SIMON

REFORMA

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ..: 473,69 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 473,69 METRO(S) QUADRADO(S)

CALHA

Dimensão do Trabalho ..: 26,64 METRO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ..: 170,91 METRO(S) QUADRADO(S)

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ..: 31,00 METRO(S)

REBOCO

Dimensão do Trabalho ..: 82,00 METRO(S) QUADRADO(S)

FORRO DE PVC

Dimensão do Trabalho ..: 26,26 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COMMEDICAO

Dimensão do Trabalho ..: 473,69 METRO(S) QUADRADO(S)

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS

Dimensão do Trabalho...: 473,69 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ..: 473,29 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ..: 473,69 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252017080736
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ...: 54,83 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE REFORMA E MELHORIAS DOS TELHADOS DO CDI IRMA CECILIA VENTURI
CONFORME CONTRATO SAF 4 2016 TOMADA DE PREÇOS 249 2015



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A035386 a A035386, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252017080736
05/07/2017, 16:32:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP. 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico nº 252017080736 emitida em 05/07/2017



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida á Rodovia BR 470, número 460 – Bairro Ribeirão Basílio, Apiúna – SC, inscrita no CNPJ 12.323692/0001-98, executou serviços de **Projeto e Construção de uma Edificação Industrial com 1.800,00 m²**, conforme quantidade abaixo para a **Cavacos Rescarolli Ltda Me**, com CNPJ 72.255.540/0001-27

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Execução de reboco	1.950,00 M ²
2) Projeto e execução de fundação profunda	209,00 M
3) Execução e execução de fundação superficial tipo bloco	15,50 M ³
4) Projeto e execução de estrutura de concreto pré-fabricado	1.800,00 M ²
5) Projeto e execução de Edificação de Alvenaria para fins Industriais	1.800,00 M ²
6) Projeto e montagem de estrutura metálica	1.800,00 M ²
7) Projeto e execução de instalações hidráulicas	1.800,00 M ²
8) Execução e montagem de estrutura metálica	21.600,00 Kg
9) Projeto e montagem de cobertura termo acústica (tipo sanduíche)	2.048,00 M ²
10) Projeto e execução de piso de concreto armado com 15 cm de espessura	1.800,00 M ²
11) Projeto e execução de alvenaria de bloco cerâmico	1.940,00 M ²
12) Execução de chapisco	2.956,00 M ²
13) Execução de pintura	3.120,00 M ²
14) Projeto e execução de rede hidro sanitária	1.800,00 M ²
15) Projeto e execução do sistema preventivo de incêndio – alarme de incêndio	1.800,00 M ²
16) Projeto e execução do sistema preventivo de incêndio – conjunto de extintores	1.800,00 M ²
17) Projeto e execução do sistema preventivo de incêndio – detectores de incêndio	1.800,00 M ²
18) Projeto e execução do sistema preventivo de incêndio – iluminação de emergência	1.800,00 M ²
19) Projeto e execução do sistema preventivo de incêndio – rede de hidrantes	1.800,00 M ²
20) Projeto e execução do sistema preventivo de incêndio – saída de emergência	1.800,00 M ²
21) Projeto e execução do sistema preventivo de incêndio – sinalização de emergência	1.800,00 M ²
22) Execução Instalação elétrica em baixa tensão em edificações para fins residenciais e/ou comerciais (NBR 5410)	1.800,00 M ²
23) Projeto e execução de central de gás em edificações	1,00 UNID.
24) Execução de piso cerâmico	550,00 M ²
25) Projeto e execução de rede hidrossanitária	1.800,00 M ²
26) Projeto e execução de gás canalizado em edificações	1.800,00 M ²
27) Execução de forro de PVC	550,00 M ²
28) Execução de impermeabilização	60,00 M ²

Os serviços prestados a **Cavacos Rescarolli Ltda Me** foram executados com o **Fornecimento de Material e Mão de Obra**, usando materiais de boa qualidade e executando os trabalhos de acordo com

normas técnicas, se encontram em perfeito estado de segurança e utilização e que credencia Construtora para outras obras.

Responsável Técnico Pela Execução: Engenheiro Civil Samuel Simon

Inscrição no CREA-SC 061.917-1

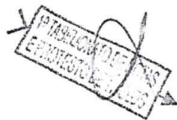
ARTS Nº: 5762090-8, 5737669-3 e 5737691-0

Localização da obra: Rua Max Heinig, nº70, bairro Bateas, Brusque/SC.

Período de execução: 09/08/2015 a 02/03/2016



Apiúna-SC, 09 de março de 2016



a

LUIZ VALTAMIR RESCAROLLI

DIRETOR

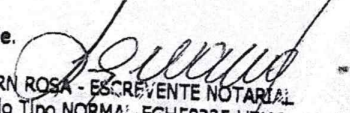
CPF: 217.919.539-72

RG: 280 810-2



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
TABELIA: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP 88750-100 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[5oNpjkF1] - LUIZ VALTAMIR RESCAROLLI
.....
dout fe. Brusque/SC, 30/03/2016.

Em testº *da* da verdade. 
ALEXANDRA WICHERN ROSA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EGH50225-U7M6
Emol. R\$ 2,75 - Selo(s) R\$ 1,70 = R\$ 4,45
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Lilian Sofia Wichern Gevaerd
CIC: 887.139.119-53
Escrivente Notarial



CONFERE COM O ORIGINAL

25/03/22
DATA



3



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **SAMUEL SIMON**
Registro.....: SC S1 061917-1
C.P.F.....: 020.382.679-52
Data Nasc.....: 25/04/1977
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 21/09/2002 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC



•ART 5737669-3

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Proprietário.: CAVACOS RESCAROLLI LTDA ME
Endereço Obra: RUA MAX HEINIG 70
Bairro..... BATEAS
88350 - BRUSQUE - SC
Registrada em: 01/03/2016 Baixada em.. 11/03/2016
Período (Previsto) - Início: 09/08/2015 Término.....: 02/03/2016
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 5736240-0
Profissional: 061917-1 SAMUEL SIMON

EXECUCAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ...: 3.120,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ...: 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ...: 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - DETECTORES DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES

Dimensão do Trabalho ...: 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

PROJETO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA



Dimensão do Trabalho ...: 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIL EM BAIXA TENSAO COM MEDICAO
Dimensão do Trabalho ...: 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
EXECUCAO
CENTRAL DE GAS EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)
EXECUCAO
PISO CERAMICO
Dimensão do Trabalho ...: 550,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO E EXECUCAO DE UMA EDIFICACAO INDUSTRIAL COM 1 800 00 M2



•ART 5737691-0

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Proprietário.: CAVACOS RESCAROLLI LTDA ME
Endereço Obra: RUA MAX HEINIG 70
Bairro..... BATEAS
88350 - BRUSQUE - SC
Registrada em: 01/03/2016 Baixada em.. 11/03/2016
Período (Previsto) - Início: 09/08/2015 Término.....: 02/03/2016
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 5737669-3
Profissional: 061917-1 SAMUEL SIMON
PROJETO
EXECUCAO
REDE DE GAS CANALIZADO EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho ...: 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
FORRO DE PVC
Dimensão do Trabalho ...: 550,00 METRO(S) QUADRADO(S)
IMPERMEABILIZACAO
Dimensão do Trabalho...: 60,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO E EXECUCAO DE UMA EDIFICACAO INDUSTRIAL COM 1 800 00 M2

•ART 5762090-8

Empresa.....: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Proprietário.: CAVACOS RESCAROLLI LTDA ME
Endereço Obra: RUA MAX HEINIG 70
Bairro..... BATEAS
88350 - BRUSQUE - SC
Registrada em: 24/03/2016 Baixada em.. 05/04/2016
Período (Previsto) - Início: 09/08/2015 Término.....: 02/03/2016
Autoria: INDIVIDUAL

3



Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5736240-0
Profissional: 061917-1 SAMUEL SIMON

EXECUCAO

REBOCO

Dimensão do Trabalho ... 1.950,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

FUNDACOES PROFUNDAS

Dimensão do Trabalho ... 209,00 METRO(S)

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO BLOCO

Dimensão do Trabalho ... 15,50 METRO(S) CUBICO(S)

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS INDUSTRIAIS

Dimensão do Trabalho ... 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

MONTAGEM

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ... 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ... 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

MONTAGEM

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ... 21.600,00 QUILOGRAMA(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ... 2.048,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

PISO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ... 1.940,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

CHAPISCO

Dimensão do Trabalho ... 2.956,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO

Dimensão do Trabalho ... 1.800,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO E EXECUCAO DE UMA EDIFICACAO INDUSTRIAL COM 1 800 00 M2
SUBSTITUICAO DA ART NO 5736240 0 DEVIDO A ERRO DE UNIDADE EM UMA DAS ATIVIDADES





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252016065591
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A016550 a A016551, o atestado contendo 002 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252016065591
05/04/2016, 10:36:21

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br





MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EMPRESA E ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado **JEFFERSON DA LUZ**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.946.444 e do CPF/MF 082.875.059-92 e registrado no CREA-SC sob nº 1545837-7, com endereço na Rua Ascurra, nº 369, INDAIAL/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa Di Fatto Industria e Comércio Ltda – EPP, representado pelo **Sr. FABIO BARNI** portador da cédula de identidade RG. nº 3.843.363 e CPF/MF nº 003980379-14 com endereço na Rua BR 470, NUMERO 460, APIUNA/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia e responsabilidade técnica pela fabricação de estruturas metálicas, projeto e acompanhamento de montagem em campo pelo **CONTRATADO** para a empresa Di Fatto Industria e Comércio Ltda – EPP.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados como responsável técnico pela empresa referenciada, e emitir ART especifica para cada obra em relação a projeto, fabricação e montagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO** por prazo indeterminado a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$5.622,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo: pagamento será mensal.

3.a – O presente valor será corrigido anualmente, durante a vigência deste contrato, tomando como base o valor do salário mínimo nacional, e equivalente a este contrato no valor de 6 salários.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, as responsabilidades do CONTRATADO consoante termos da Legislação Civil conforme abaixo:

7.1 - Responsabilidade pela solidez e segurança da construção: pelo Código Civil Brasileiro, o profissional responde pela solidez e segurança da obra durante cinco anos; é importante pois, que a data do término da obra seja documentada de forma oficial. Se, entretanto, a obra apresentar problemas de solidez e segurança e, através de perícias, ficar constatado erro do profissional, este será responsabilizado, independente do prazo transcorrido, conforme jurisprudência existente.

7.2 - Responsabilidade pelos materiais: a escolha dos materiais a serem empregados na obra ou serviço é da competência exclusiva do profissional. Logo, por medida de precaução, deverá o profissional fazer a especificação desses materiais através do "Memorial Descritivo", determinando tipo, marca e peculiaridade outras, dentro dos critérios exigíveis de segurança.

7.3 - Responsabilidade por danos a terceiros: cabe ao CONTRATADO o controle necessário para que seja preservada a segurança, a saúde e o sossego de terceiros, ressalvando que a responsabilidade por dano de terceiro é solidária entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

Assinatura

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que forem compatíveis.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9- Os serviços e as informações técnicas específicas utilizados na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o CONTRATADO utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

9.1 - O CONTRATADO não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

9.2 - As informações técnicas que não poderão ser passadas pelo CONTRATADO serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO


10- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca ASCURRA, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Apiuna, 24 de Janeiro de 2018.



CONTRATANTE
Fábio Barni




CONTRATADO
Eng. Jefferson da Luz

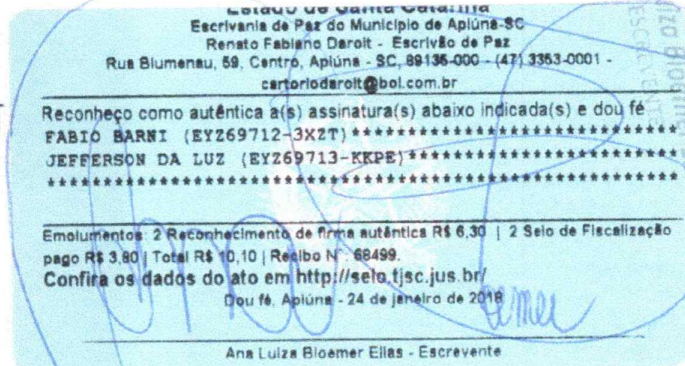
TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: MONIQUE MARCELINO ODELLI
RG: 5.605.666

2) 

Nome: CAMILA DA SILVA
RG: 5.358.922



CONFERE COM O ORIGINAL

25/06/18

DATA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, a empresa **DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.323.692/0001-98, estabelecida na BR -470, NUMERO 460, APIUNA/ SC, CEP 89.135-000, neste ato representada pelo Sr. FABIO BARNI, CPF/MF nº 003.980.379-14 e RG. Nº 3.843.363 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr. **RAFAEL SIMON**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA/SC sob o número 088752-1 e no CPF/MF nº 035.933.239-07/RG nº 3839032, residente na Rua General Câmara, 417, Condomínio Solaris, Torre 2 Apto 602, em Joinville/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços profissionais na área de engenharia, obrigando-se as partes as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente contrato, o **CONTRATADO**, obriga-se a prestar serviços na área de engenharia elétrica inclusive assumindo a RESPONSABILIDADE TÉCNICA das obras de acordo com as exigências do CREA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão prestados no estabelecimento do **CONTRATANTE**, ou em eventuais necessidades em qualquer outro lugar a ser definido entre as partes, bastando apenas uma comunicação verbal. A carga horária a ser cumprida é de 15 horas semanais, sexta-feira das 08h00min às 17h00min e sábado das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo Único: Eventuais despesas oriundas da necessidade de deslocamento, para suprir obrigações técnicas as quais este contrato rege, ficam à cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados a quantia de 6,00 (seis) salários mínimos que deverão ser pagos até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: As despesas com qualquer documentação que se façam necessárias, incluso postagens, para o correto andamento das atividades oriundas da relação técnico/comercial com o **CONTRATADO**, ficam à cargo da **CONTRATANTE** (ART'S, ACERVOS TÉCNICOS, ETC).

CLÁUSULA QUARTA: O regime de serviços prestados, objeto deste contrato, é autônomo, não gerando de qualquer maneira vínculo empregatício, e também é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o fornecimento dos equipamentos de segurança.


CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá duração de prazo indeterminado podendo ser rescindido, mediante notificação por escrito a qualquer momento por ambas as partes ou fica automaticamente rescindido pela falta de pagamento dos honorários pelo **CONTRATANTE** ou pela falta e ou abandono dos serviços por parte do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra para dirimir controvérsias oriundas deste documento.

E, por estarem junto e contratado, assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais

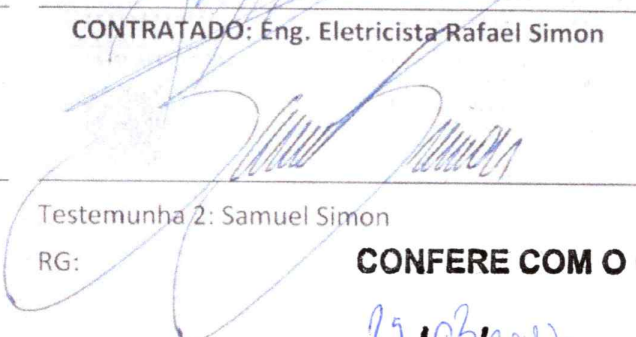
Apiuna/SC, 15 de Maio de 2019.


CONTRATANTE: Fábio Barni


CONTRATADO: Eng. Eletricista Rafael Simon


Testemunha 1: Monique Marcelino Odelli

RG: 5.605.666


Testemunha 2: Samuel Simon

RG:

CONFERE COM O ORIGINAL

25/05/2019
DATA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, a empresa **DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.323.692/0001-98, estabelecida na Rodovia BR 470 km 102, N° 460, Bairro: Ribeirão Basílio, Sala 01 e 02, APIUNA/ SC, CEP 89.135-000, neste ato representada pelo Sr. **FABIO BARNI**, CPF n° 003.980.379-14, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr. **SAMUEL SIMON**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SC sob o número 061.917-1 e no CPF n° 020.382.679-52, residente na Rua Ana Nery, n° 457, Apartamento 02, em Rio do Sul/SC, CEP 89.160-252, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços profissionais na área de engenharia, obrigando-se as partes as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente contrato, o **CONTRATADO**, obriga-se a prestar serviços na área de engenharia civil inclusive assumindo a RESPONSABILIDADE TÉCNICA das obras de acordo com as exigências do CREA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão prestados no estabelecimento do **CONTRATANTE**, ou em eventuais necessidades em qualquer outro lugar a ser definido entre as partes, bastando apenas uma comunicação verbal. A carga horária a ser cumprida é de 15 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 16:00 as 19:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados a quantia de 8,5 (oito e meio) salários mínimos que deverão ser pagos até o quinto dia útil de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo de quitação.

Parágrafo Único: Opcionalmente poderá a **CONTRATANTE** pagar os serviços adiantadamente respeitando o valor constante nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O regime de serviços prestados, objeto deste contrato, é autônomo, não gerando de qualquer maneira vínculo empregatício, e também é de responsabilidade do **CONTRATADO**, o fornecimento dos equipamentos de segurança.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá duração de prazo indeterminado podendo ser rescindido, mediante notificação por escrito a qualquer momento por ambas as partes ou fica automaticamente rescindido pela falta de pagamento dos honorários pelo **CONTRATANTE** ou pela falta e ou abandono dos serviços por parte do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Acurra para dirimir controvérsias oriundas deste documento.

E, por estarem junto e contratado, assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais

Acurra-SC, 26 de Julho de 2021.



CONTRATANTE



CONTRATADO

CONFERE COM O ORIGINAL

23/03/22
DATA



3



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Pelo presente Instrumento, de um lado **JOÃO DE NOVAIS**, brasileiro, técnico de Segurança do Trabalho, portador da cédula de identidade RG nº 8.286.655 e do CPF/MF 304.064.989-20 e registrado no CREA-SC sob nº 0035525/SC, com endereço na Rua JOSÉ DE NOVAES, nº 34, CENTRO DE APIÚNA/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa Di Fatto Industria e Comércio Ltda – EPP, representado pelo Sr. **FABIO BARNI** portador da cédula de identidade RG. nº 3.843.363 e CPF/MF nº 003980379-14 com endereço na Rua BR 470, NUMERO 460, APIUNA/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços Específicos e Determinados de Técnico de Segurança no Trabalho que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula 1ª. É objeto do presente CONTRATO a realização, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de serviços de técnico de segurança do trabalho de responsabilidade da CONTRATANTE confiados pela empresa DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, e com prazo e rescisão contratual vinculada à demanda de trabalho, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO** por prazo indeterminado a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$5.622,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo: Pagamento será mensal.
CARGA HORÁRIA DE 15HS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA DA 13:00HS AS 16:00HS.

3.a – O presente valor será corrigido anualmente, durante a vigência deste contrato, tomando como base o valor do salário mínimo nacional, e equivalente a este contrato no valor de 6 salários.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, as responsabilidades do CONTRATADO consoante termos da Legislação Civil conforme abaixo:

7.1 - **Responsabilidade pela solidez e segurança da construção:** pelo Código Civil Brasileiro, o profissional responde pela solidez e segurança da obra **durante cinco anos**; é importante pois, que a data do término da obra seja documentada de forma oficial. Se, entretanto, a obra apresentar problemas de solidez e segurança e, através de perícias, ficar constatado erro do profissional, este será responsabilizado, independente do prazo transcorrido, conforme jurisprudência existente.

7.2 - Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando a redução ao mínimo de riscos de ocorrência de acidentes e ao cumprimento de todas as normas da legislação

7.3 - Promover inspeção ao local de trabalho, verificando possibilidades de riscos de acidentes para tomar providências preventivas. Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança. Preencher fichas de controle, etiquetas de identificação de equipamentos e ou componentes e requisições de materiais

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.



8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9- Os serviços e as informações técnicas específicas utilizados na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o CONTRATADO utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

9.1 - O CONTRATADO não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

9.2 - As informações técnicas que não poderão ser passadas pelo CONTRATADO serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

10- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca ASCURRA, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rac. Firma(s)
Darolt

CONTRATANTE
FABIO BARNI

Rac. Firma(s)
Darolt

CONTRATADO
JOÃO DE NOVAIS

Apiuna, 10 de Abril de 2017.

TESTEMUNHAS:

1)
Nome: MONIQUE MARCELINO ODELLI
RG: 5.605.666

CONFERE COM O ORIGINAL

23/08/2012
DATA

Estado de Santa Catarina
Escrivanía de Paz do Município de Apiuna-SC
Renato Fabiano Darolt - Escrivão de Paz
Rua Blumenau, 69, Centro, Apiuna - SC, 89136-000 - (47) 3363-4001 -
cartonodarolt@bol.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
FABIO BARNI (E2Q90679-YNQ0) *****
JOÃO DE NOVAIS (E2Q90680-DF7J) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 6,30 | 2 Selos de Fiscalização pago R\$ 3,90 | Total R\$ 10,10 | Recibo Nº: 69202
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Apiuna - 19 de Fevereiro de 2018
Renato Fabiano Darolt - Escrivão de Paz



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.323.692/0001-98, sediada na RODOVIA BR470 KM102, Nº 460, BAIRRO RIBEIRÃO BASÍLIO, APIÚNA-SC, declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Dispõe de instalações, aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

NOVA TRENTO-SC, 28 de MARÇO de 2022.

Monique M. Odelli

MONIQUE MARCELINO ODELLI

MONIQUE MARCELINO ODELLI
RG 5 605 666
CPF 087 400 789-57
REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA

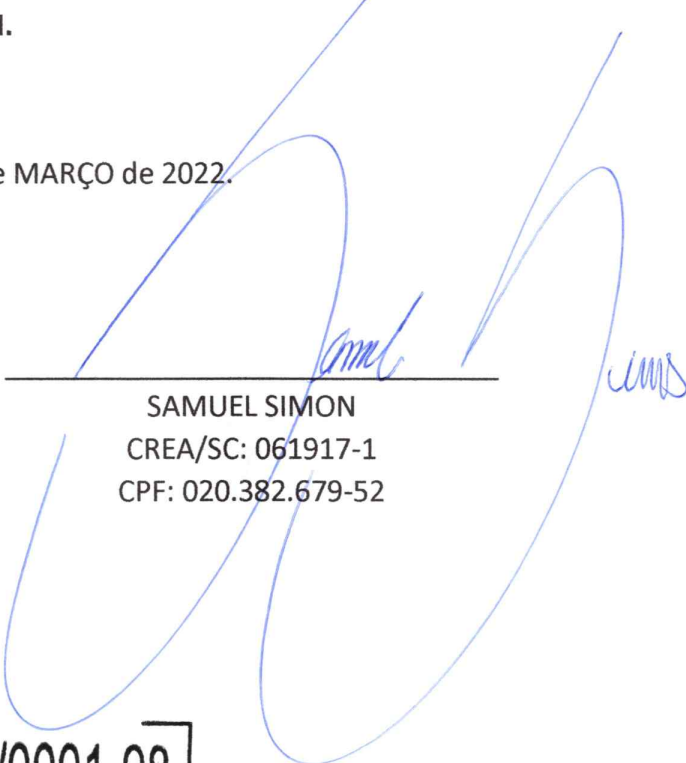
12.323.692/0001-98
DI FATTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. EPP
ROD. BR 470, Nº 460 - SALAS 01 E 2
BAIRRO RIB. BASÍLIO 89.135-000
APIÚNA SC



ANEXO V
DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, SAMUEL SIMON, inscrito sob o CPF de nº 020.382.679-52, autorizo a empresa DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.323.692/0001-98, sediada na RODOVIA BR470 KM102, Nº 460, BAIRRO RIBEIRÃO BASÍLIO, APIÚNA-SC, a incluir meu nome na equipe técnica que realizará os trabalhos referente a licitação – concorrência pública nº 001/2022 da prefeitura municipal de Nova Trento/SC, cujo **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ROSSI, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO VALLE - CENTRO - NOVA TRENTO/SC, CUJOS QUANTITATIVOS ESTÃO INDICADOS NO ANEXO I.**

NOVA TRENTO-SC, 28 de MARÇO de 2022.



SAMUEL SIMON
CREA/SC: 061917-1
CPF: 020.382.679-52

12.323.692/0001-98

**DI FATTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. EPP**

ROD. BR 470, Nº 460 - SALAS 01 E 2
BAIRRO RIB. BASÍLIO 89.135-000
APIÚNA SC

Samuel Simon
CPF: 020.382.679-52
CREA/SC: S1 061917-1
ENGENHEIRO CIVIL

D



ANEXO V
DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, JEFFERSON DA LUZ, inscrito sob o CPF de nº 082.875.059-92, portador do RG de nº 3.946.444, autorizo a empresa DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.323.692/0001-98, sediada na RODOVIA BR470 KM102, Nº 460, BAIRRO RIBEIRÃO BASÍLIO, APIÚNA-SC, a incluir meu nome na equipe técnica que realizará os trabalhos referente a licitação – concorrência pública nº 001/2022 da prefeitura municipal de Nova Trento/SC, cujo **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ROSSI, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO VALLE - CENTRO - NOVA TRENTO/SC, CUJOS QUANTITATIVOS ESTÃO INDICADOS NO ANEXO I.**

NOVA TRENTO-SC, 28 de MARÇO de 2022.

JEFFERSON DA LUZ

CREA/SC: 154.583-7

CPF: 082.875.059-92

RG: 3.946.444

12.323.692/0001-98

**DI FATTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. EPP**

ROD. BR 470, Nº 460 - SALAS 01 E 2
BAIRRO RIB. BASÍLIO 89.135-000
APIÚNA SC

Jefferson da Luz
CPF: 082.875.059-92
CREA-SC: 154.583-7
ENGENHEIRO MECÂNICO



ANEXO V
DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, JOÃO DE NOVAIS, inscrito sob o CPF de nº 304.064.989-20, portador do RG de nº 8.286.655, autorizo a empresa DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no NCPJ-MF sob o nº 12.323.692/0001-98, sediada na RODOVIA BR470 KM102, Nº 460, BAIRRO RIBEIRÃO BASÍLIO, APIÚNA-SC, a incluir meu nome na equipe técnica que realizará os trabalhos referentes a licitação – concorrência pública nº 001/2022 da prefeitura municipal de Nova Trento/SC, cujo O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ROSSI, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO VALLE – CENTRO – NOVA TRENTO/SC, CUJOS QUANTITATIVOS ESTÃO INDICADOS NO ANEXO I.

NOVA TRENTO-SC, 28 de MARÇO de 2022.

JOÃO DE NOVAIS
CREA/SC: 0035525/SC
CPF: 304.064.989-20
RG: 8.286.655

12.323.692/0001-98

**DI FATTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. EPP**


ROD. BR 470, Nº 460 - SALAS 01 E 2
BAIRRO RIB. BASÍLIO 89.135-000
APIÚNA SC



ANEXO V
DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, RAFAEL SIMON, inscrito sob o CPF de nº 035.933.239-07, portador do RG de nº 3.839.032, autorizo a empresa DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.323.692/0001-98, sediada na RODOVIA BR470 KM102, Nº 460, BAIRRO RIBEIRÃO BASÍLIO, APIÚNA-SC, a incluir meu nome na equipe técnica que realizará os trabalhos referente a licitação – concorrência pública nº 001/2022 da prefeitura municipal de Nova Trento/SC, cujo **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE ROSSI, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO VALLE - CENTRO - NOVA TRENTO/SC, CUJOS QUANTITATIVOS ESTÃO INDICADOS NO ANEXO I.**

NOVA TRENTO-SC, 28 de MARÇO de 2022.



RAFAEL SIMON
CREA/SC: 088752-1
CPF: 003.980.379-14
RG: 3.839.032

12.323.692/0001-98
DI FATTO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. EPP
ROD. BR 470, Nº 460 - SALAS 01 E 2
BAIRRO RIB. BASÍLIO 89.135-000
APIÚNA SC

0



02/03/2022

0011992620

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Ascurra



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9295187

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ascurra, com distribuição anterior à data de 01/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, portador do CNPJ: 12.323.692/0001-98. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ascurra, quarta-feira, 2 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0011992620



3



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1328103

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

Raiz do CNPJ: 12.323.692

Certidão emitida às 17:31 de 02/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/03/2022 09:27:53**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0361821**

Proposta: **3338454**

Controle Interno (Código Controle): **768251064**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0361821.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

CNPJ: 82.925.025/0001-60 PRAÇA DEL COMUNE, N.º 126 - NOVA TRENTO - SC

DADOS DO TOMADOR: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ: 12.323.692/0001-98 - ROD BR 470 2069 SL 01 E 02 - APIUNA - SC - SL 01 E 02

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 68.561,80	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 68.561,80	28/03/2022	27/05/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	01/04/2022	12720812	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821
 Proposta: 3338454
 Controle Interno (Código Controle): 768251064
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 47/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS



CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasam sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS

532
nova Tendência

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365----- --13%--	-----195/365----- ---73%---
-----30/365----- --20%--	-----210/365----- ---75%---
-----45/365----- --27%--	-----225/365----- ---78%---
-----60/365----- --30%--	-----240/365----- ---80%---
-----75/365----- --37%--	-----255/365----- ---83%---
-----90/365----- --40%--	-----270/365----- ---85%---
-----105/365----- --46%--	-----285/365----- ---88%---
-----120/365----- --50%--	-----300/365----- ---90%---
-----135/365----- --56%--	-----315/365----- ---93%---
-----150/365----- --60%--	-----330/365----- ---95%---
-----165/365----- --66%--	-----345/365----- ---98%---
-----180/365----- --70%--	-----365/365----- ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

D



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



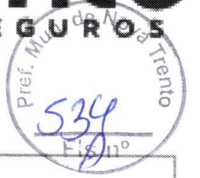
Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

C



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821
Proposta: 3338454
Controle Interno (Código Controle): 768251064
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000



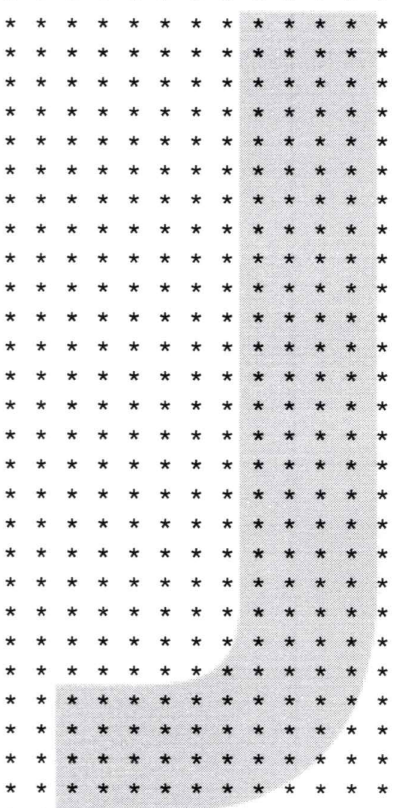
CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *



3



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0361821

Proposta: 3338454

Controle Interno (Código Controle): 768251064

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0361821.000000

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0361821

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

Nome:

RG:

Cargo:

3 80/80

APÓLICE DIGITAL

DA DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - FONE: (47) 3353-1122
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC
ADMOÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17/2022
COMPROBENCIA PÚBLICA Nº 001/2022
ABERTURA 09:00 HORAS DO DIA 28/03/2022
ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"
EMAIL: atendimento@difattoestruturas.com.br
atendimento@difattoestruturas.com.br
TELEFONE: (47) 3353-1122